

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Administração 2009-2012

O futuro a gente faz todo dia. Hoje, amanhã e sempre!

LEI Nº 817 de 16 de agosto de 2011

"AUTORIZA À DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS QUE ESPECÍFICA"

O Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu Prefeito sanciono e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Município de São José do Divino, representado pelo Prefeito Municipal, a doar as famílias de baixa renda do Município, Cestas Básicas de Alimentação.

ARTIGO 2º. – Considera famílias de baixa renda aquelas com rendimento mensal de até 02 (dois) salários mínimos, condições de se alimentarem de uma melhor maneira, melhorando assim, as condições sociais e de saúde da família.

ARTIGO 3º. – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo Plano Plurianual de Investimentos.

ARTIGO 3º. – Esta Lei será regulamentada via Executivo, revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São José do Divino - MG, 16 de agosto de 2011.



Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal